

Projeto de Lei nº. 33/2010

Autoriza o Executivo a renegociar débitos – Programas Habitacionais do Município e dá outras providências.

Parecer jurídico

O Projeto de Lei em estudo solicita autorização para renegociação dos débitos relativos a programas habitacionais, desenvolvidos pelo Município, com recursos próprios ou através de convênios com órgãos federais ou estaduais, ante as diversas alterações oriundas de vendas, permutas, doações e abandono, sem que tenha existido a devida regularização junto ao cadastro municipal.

O objetivo do projeto, além da regularização dos débitos existentes, é, também, a regularização da transferência da propriedade ao atual possuidor, descartada a hipótese de invasão.

O projeto especifica os descontos, em seu artigo 2º., não detalhando se esse desconto incide sobre o saldo total devedor ou se, somente sobre os juros, fator esse que pode caracterizar a renúncia de receita, se o desconto incidir sobre o total. Nessa hipótese, o Município haveria de demonstrar a compensação dos valores renunciados.

O projeto não prevê, ainda, a hipótese de prazo para beneficiar, novamente, as pessoas que se valerem da proposta apresentada.

Acreditamos na necessidade de melhores esclarecimentos com relação às dúvidas levantadas. Com relação aos demais dispositivos, entendemos que seria interessante se o Executivo enviasse o levantamento realizado para que os Vereadores possam ter uma visão mais concreta dos débitos existentes e número de beneficiados com a aprovação da proposta.

Feitas as considerações acima, sem que seja esclarecido o ponto relativo à renúncia de receita, o Projeto não pode ser aprovado.

É o parecer.

Castro, 30 de abril de 2.010.


Patrícia M. Fontoura Selmer
OAB/PR 26.548